

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre uma área de terrenos urbana à Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.754/0001-52, sobre uma área de terrenos urbana com a superfície de 6.090,80 m² (seis mil e noventa metros e oitenta decímetros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 37.973, contendo um ginásio de esportes de aproximadamente 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) e um salão de reuniões de aproximadamente 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), localizada nesta cidade, Bairro Moinhos D'Água, à rua A, lado par, distante 30,00 metros da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, A, H e propriedade de Arlindo Lottermann e outros, considerada como Setor 50, Quadra 18, Lote 90, correspondendo à Área Verde nº 03 do Loteamento Moinhos D'Água, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 60,00 metros, com a rua A; seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 90º00' na direção leste-oeste e confronta-se ao SUL, na extensão de 101,38 metros, com os Lotes 01 ao 06 e 08 da Quadra 19; aí faz um ângulo interno de 90º35' na direção sul-norte e confronta-se ao OESTE, na extensão de 60,02 metros, com a propriedade de Arlindo Lottermann e outros; aí faz um ângulo interno de 89º25' na direção oeste-leste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 101,65 metros, com os Terrenos 01 a 06 e 07 da Quadra 20; fechando o polígono num ângulo interno de 90º00'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 097/2025

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre uma área de terrenos urbana com a superfície de 6.090,80m² à Associação dos Moradores do Bairro Moinhos D'Água, inscrita no CNPJ sob nº 01.458.754/0001-52.

A concessão destina-se ao desenvolvimento de atividades da referida Associação. Cabe destacar que as obrigações das partes constarão no instrumento jurídico a ser assinado pelas partes.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**